

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos:

- Petição fls. 2365/2366
- Mandado fls. _____
- Ofício fls. _____
- Carta precatória fls. _____
- Carta de intimação fls. _____
- Outros _____

Cuiabá.

24 NOV. 2006



Escrivão / Oficial Escrevente



**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS
E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ - MT**

RECORRIDO DO CANTARIL 11-0888/2006 15:31 02/06/06

op. brito

Proc. n.º: 19/2000

Ação de Falência

Requerente: Instituto Nacional do Seguro Social.

Requerido: MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL


- INSS, vinculado ao Ministério da Previdência Social-MPAS, com sede em Brasília(DF), autarquia instituída pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1.990, e Decretos n.ºs 99.350/90 e 569/92, através da Procuradoria Federal Especializada, instituída pela Lei n.º 10.480, de 02 de julho de 2002, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 553, 9º andar, nesta Capital, CEP n.º 78.0005-600, para onde devem ser remetidas as citações/notificações de estilo, neste ato representado pelo seu Procurador Federal signatário, ex vi legis(Lei Complementar n.º 73/93, art.º 17 c/ art.º 9º da Lei n.º 9.469/97), nos autos em epígrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **COMUNICAR** a existência de crédito em seu favor, advindo de Ação Trabalhista, julgada procedente em desfavor de **MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, conforme notícia a inclusa certidão, expedida pelo Juiz que presidiu o feito trabalhista.

Requer, pois, a juntada do crédito superprivilegiado do Exeqüente, nos autos da Ação de Falência, requerida contra a empresa acima citada, que tramita perante esse honrado e digno Juízo, para que surtam os seus devidos efeitos legais.

Requer finalmente, a notificação do Síndico, para que tome conhecimento do pleito do requerente.

Termos em que,
P. Deferimento.

Cuiabá, 6 de abril de 2006.


Paulo Cezar Campos
Procurador Federal
Mat. 1358666 - OAB/MT 7408



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3355, CPA, Cuiabá/MT

PROCESSO Nº 00906.2001.002.002.23.00-0

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Juiz, que nos autos supra, em que são partes ~~Benedito Vieira de Almeida~~ (exequente) e Massa Falida de Trese Construtora e Incorporadora Ltda (executada), que o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, é credor da importância de R\$141,42 (cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), atualizada até 30.04.2004, referente à contribuição previdenciária cota patronal (R\$111,35) e segurado (R\$30,07), expedida presente para que o mesmo possa habilitar-se junto ao autos da AÇÃO DE FALÊNCIA nº 219/2000 em trâmite perante a Vara de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT.

Nada mais.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, aos 16 de setembro de 2005 (6ª feira).

LUIZ OTÁVIO CARVALHO PINTO
Diretor de Secretaria